

## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

06/11/2023  
Assinatura: Camila Maguina  
10:53

### PROJETO DE LEI Nº 094, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REPASSE DE VALOR DESTINADO PELO PODER LEGISLATIVO AO CONSEPRO – NOVA ARAÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

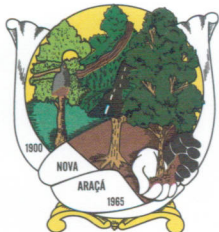
**Art.1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado pelo Poder Legislativo, nos termos do Ofício nº 159/2023 de 25 de agosto de 2023 e da Indicação nº 020/2023 de autoria dos Vereadores, ao Conselho Comunitário Pró-segurança Pública - CONSEPRO de Nova Araçá.

§1º O valor repassado ao CONSEPRO servirá para fins específicos de custeio de manutenção de serviços, reformas, manutenção de viaturas, equipamentos de comunicação, informática, infraestrutura, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos especializados da equipe de segurança pública (Brigada Militar) que atua no Município, fortalecendo assim, a integração individual e objetivando a melhoria da prestação do serviço na área de segurança na circunscrição do Município de Nova Araçá.

§2º O repasse do recurso fica condicionado à apresentação de Plano de Trabalho, onde deverão constar, no mínimo: descrição das metas, projetos e atividades serem atingidas e/ou executadas, previsão de receitas e despesas na execução, parâmetros a serem utilizados no cumprimento do plano de trabalho apresentado;

§ 3º A prestação de contas do recurso repassado é de caráter obrigatório e deverá ser apresentada pelo CONSEPRO, munida de toda documentação comprobatória, em até 90 (noventa) dias após o prazo final designado no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas programadas.

§4º O recurso não utilizado pelo CONSEPRO até o prazo final designado no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas programadas ou que tenha destinação para fins que não estão previstos no Plano de Trabalho deverá ser ressarcido aos cofres públicos, sob pena de incorrer na responsabilização legal cabível.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

§ 5º Observada a necessidade de alteração do prazo ou das metas previstas no Plano de Trabalho original, deverá o CONSEPRO proceder na solicitação formal, a qual só poderá ser implementada após aprovação.

**Art. 2º** Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 06 de novembro de 2023.

**Ademir Dal Pozzo**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

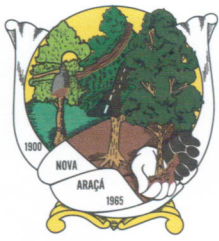
Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 7 Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstencões

Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária

Data 06/11/23 ATANº 40

Emel José Bezerra  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

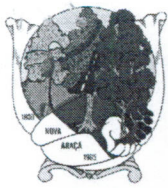
Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos projeto de lei que tem por escopo autorizar o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados pelo Poder Legislativo, nos termos do Ofício nº 159/2023 de 25 de agosto de 2023 (cópia anexa), ao Conselho Comunitário Pró-segurança Pública - CONSEPRO de Nova Araçá.

O valor repassado ao CONSEPRO servirá para fins específicos de custeio de manutenção de serviços, reformas, manutenção de viaturas, equipamentos de comunicação, informática, infraestrutura, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos especializados da equipe de segurança pública (Brigada Militar) que atua no Município, fortalecendo assim, a integração individual e objetivando a melhoria da prestação do serviço na área de segurança na circunscrição do Município de Nova Araçá.

Considerando o relevante trabalho desenvolvido pelos agentes de segurança pública a toda comunidade acaraense, se faz de suma importância a contribuição que ora se busca com o presente projeto de lei, restando demonstrado o interesse público na manutenção dos serviços prestados por essa organização.

Esta é a justificativa que apresentamos para apreciação desta casa legislativa nos termos regimentais, para apreciação e aprovação, ao tempo que os saudamos cordialmente, na certeza de contar com a colaboração habitual.

**Ademir Dal Pozzo**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/9C073A3E>

PROJETO DE LEI		Autenticação  9C073A3E
Protocolo -		
<b>Documento</b> 000094 / 2023	<b>Processo</b> -	

#### Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489\*\*\*.\*\*\*49

Assinado em: 06/11/2023 10:41:17